DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10414/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/3713/2019
PROTOCOLO	: 1968616
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO
JURISDICIONADO	: ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
TIPO DE PROCESSO	: REVISÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento da Decisão Singular n. 20859/2017, exarada nos autos do TC/15641/2016, prolatada às f. 37/38, que aplicou multa ao ex-Prefeito Municipal de Figueirão/MS, *Rogério Rodrigues Rosalin Rodrigues*, no valor correspondente a 30 (trinta) UFERMS.

Consta dos autos que o referido Jurisdicionado aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% (noventa por cento de desconto) concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Dívida, acostada à f. 49, do TC/15641/2016.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo ARQUIVAMENTO dos presentes autos, pela perda do objeto, com fulcro no art. 11, inciso V "a", da Resolução TC/MS 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 22 de outubro de 2020.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RD